

DECRETO Nº 113 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º, da Lei Municipal nº 105/88, - - - - -

D E C R E T A:

- - - - -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de NCZ\$-3.000,00 (tres mil cruzados novos), destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2.7. Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

4120 - Equipamentos e Material Permanente

59 - para Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos.

. NCZ\$ 3.000,00 -

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de outubro de 1989.


Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publico com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hernenegilde Baldin
Secretário